



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 549/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**"NORMATIZA OS HORÁRIOS DE SUBIDA E
DESCIDA DO RIO JAPIIM E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que as embarcações que farão o trajeto para o Rio Môa e Rio Azul, deverão cumprir as normas de tráfego, no rio japiim da seguinte maneira:

- 1.1 – As embarcações de pequeno porte deverão sair do porto de Mâncio Lima até as 11h00 da manhã com destino aos rios e afluentes;
- 1.2 - As embarcações de grande porte tipo baleeira, deverão sair do porto de Mâncio Lima até as 09h00 da manhã com destino aos rios e afluentes;
- 1.3 – Ambas embarcações só poderão retornar dando entrada no rio japiim a partir das 13h00 com destino ao porto da cidade;

Art. 2º - Todo e qualquer tipo de atividade que será necessário o uso fora do horário deverá informar os órgãos competentes.

Parágrafo único. O não cumprimento desta Lei, poderá ser penalizado pelos órgãos de fiscalização Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º - O Poder Executivo colocará placas informativas sobre os horários nos locais de saídas e chegadas de embarcações, previstos no artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial Nº 012/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento em favor da Empresa.

TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.008.131/0001-02, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamento de informática, configuração e instalação de programas, revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos, pertencentes ao acervo patrimonial desta municipalidade, com os itens: 01, 02, 03, 04 05, 06 e 07. Com valor global de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais).

E ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Jordão - Acre, 02/01/2024.

Oscar Sérgio de Menezes Oliveira
 Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial Nº 012/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento em favor da Empresa.

TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.008.131/0001-02, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamento de informática, configuração e instalação de programas, revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos, pertencentes ao acervo patrimonial desta municipalidade, com os itens: 01, 02, 03, 04 05, 06 e 07. Com valor global de R\$ 183.980,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos e oitenta reais).

E ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Jordão - Acre, 02/01/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
MEIRE MARIA SÉRGIO DE MENEZES SILVA

MÂNCIO LIMA

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 549/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

NORMATIZA OS HORÁRIOS DE SUBIDA E DESCIDA DO RIO JAPIIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que as embarcações que farão o trajeto para o Rio Mõa e Rio Azul, deverão cumprir as normas de tráfego, no rio Japiim da seguinte maneira:

- As embarcações de pequeno porte deverão sair do porto de Mâncio Lima até as 11h00 da manhã com destino aos rios e afluentes;
- As embarcações de grande porte tipo baleeira, deverão sair do porto de Mâncio Lima até as 09h00 da manhã com destino aos rios e afluentes;
- Ambas embarcações só poderão retornar dando entrada no rio Japiim a partir das 13h00 com destino ao porto da cidade;

Art. 2º - Todo e qualquer tipo de atividade que será necessário o uso fora do horário deverá informar os órgãos competentes.

Parágrafo único. O não cumprimento desta Lei, poderá ser penalizado pelos órgãos de fiscalização Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º - Poder Executivo colocará placas informativas sobre os horários nos locais de saídas e chegadas de embarcações, previstos no artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mâncio Lima, 29 de dezembro de 2023.

Isaac de Souza Lima
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº550/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - QUADRIÊNIO 2022-2025, E DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Mâncio Lima para o quadriênio de 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 476, de 20 de dezembro de 2021, e as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2023, passa a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 2º Fica incluída no programa Diversificação das Atividades Produtivas, do Plano Plurianual de 2022-2025, a ação constante do Anexo I, desta lei.

Art. 3º Fica autorizada no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Especial para atendimento da ação referida no Anexo I, desta lei.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior, visa a expansão e consolidação da cadeia agroindustrial, assim como demais produções de bens de consumo, com recurso oriundo do Governo Federal, por meio de Convênio firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária Anual - LOA 2023 com alocação orçamentária objetivando dar suporte nas despesas realizadas na ação supra citada no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 6º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 476/2021-PPA.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo do Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, 29 de dezembro de 2023

Isaac de Souza Lima
 Prefeito Municipal

ANEXO I

Programa	CIDADE ESTRUTURADA		
	Ação	Produto	Meta
Abertura e Pavimentação de Estradas Vicinais		Comunidade Assistida	100%

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 287/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETO

Art. 1º - Fica exonerado o senhor FRANCISCO SANTOS DA SILVA, do cargo em comissão, referência CC-4, de Assessor de Comunicação e Eventos, da Secretaria de Articulação Institucional, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos ao 31 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
 Prefeito Municipal